



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 24 de julho de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2024

Prata-PB, 19 de julho de 2024.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei orgânica do município, e em consonância a Portaria Nº 108, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a **COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 10ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE PRATA A 15ª ETAPA DO CIRCUITO APACCO**, dando competências aos membros, os quais terão as atribuições de planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização, como também praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da 10ª Exposição.

I. Renato Vaz Alves CPF: 078.775.494-31, Coordenador do Circuito -APACCO

II. Rosângela Maria da Silva CPF: 021.062.444-28, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

III. Josenildo Rodrigues de Sousa CPF: 162.169.542-53, Cord. do Núcleo de Obras e Fiscalização Secretária de Infraestrutura

IV. Guilherme da Silva Freitas CPF 105.044.644-50 Chefe do Setor de Caprinovinocultura da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A Comissão Especial terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo estabelecidas no Edital.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2024.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

#### SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2024 – X ExpoPrata  
ANEXO IV

5º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA  
2024

Regulamento Geral

**Art. 1º** - O Regulamento Geral do 5º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA 2024, regulamentado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes e Ação Social tem como objetivo:

a) Aprimoramento das técnicas gastronômicas e o incentivo à competitividade, fazendo a avaliação da finalização das receitas inscritas, dos profissionais e dos estabelecimentos exclusivos para participantes, do município da Prata;

b) Divulgar junto dos consumidores as genuínas Carnes Tradicionais de Caprinos e Ovinos, bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada da culinária do município;

c) Divulgar junto dos consumidores os genuínos Derivados Tradicionais de Leite de Cabra. Bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada

d) Motivar os produtores para continuarem a respeitar os modos de produção e o uso dos ingredientes tradicionais que permitem manter a qualidade, a genuinidade e a diferença dos produtos tradicionais;

**Art. 2º** - A participação no Festival fica restrita aos profissionais e dos estabelecimentos do setor A & B que tiverem sede ou filial no município de Prata, que poderão se inscrever em uma das duas modalidades, abaixo descritas, a ser escolhida no ato da inscrição, com número de vagas limitadas, será oferecida 08(oito) vagas para cada modalidade.

**§ 1º** - 5ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino.

**§2º** - 5ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra.

**Art. 3º** - O Período de inscrição será entre os dias **01 a 21 de agosto de 2024, impreterivelmente.**

**§ 1º** - A **Ficha de Inscrição** deverá conter os dados do profissional e/ou do estabelecimento, em quais categorias irá participar no festival.

**§ 2º** - A **Ficha de Inscrição** deverá ser preenchida manualmente em formulário a ser entregue pela produção do Festival, e só será apreciada se for acompanhada de todos os elementos e documentos referidos no regulamento.

**Art. 4º** - O Concurso Gastronômico tem como foco a valorização e o respeito à cultura do local. Os cozinheiros e profissionais terão total liberdade de criação de suas receitas de acordo com a categoria inscrita, sendo obrigatória a inclusão na receita criada:

a) No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino, sendo obrigatória a inclusão de carne de Caprino ou Ovino;

b) No Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra, sendo obrigatória a inclusão de leite de cabra.

**Art. 5º** - As amostras a submeter a Concurso Gastronômico devem provir de um lote normal.

**§ 1º** - A amostra a submeter a Concurso deve pesar, pelo menos, 01 Kg.

**§ 2º** - A entrega das amostras deve ser feita na Coordenação da X ExpoPrata, no dia 24 de agosto de 2024, impreterivelmente até às 17h00minh devendo a embalagem mencionar expressamente e de forma bem visível:

a) No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino: “**Produto para o Concurso de Carnes de Caprino**” ou “**Produto para o Concurso de Carnes de Ovino**”.

b) No Concurso Municipal de Gastronomia de Produtos derivados do Leite de Cabra: “**Produto para o Concurso de Derivados de Leite de Cabra**”

**Art. 6º** - Ao se inscrever o profissional e/ou responsável legal pelo estabelecimento, autoriza aos organizadores do evento a utilização de suas imagens e receitas para fins de divulgação e promoção.

**Art. 7º** - Os participantes do concurso gastronômico na hora da apresentação do seu prato aos jurados descreveram os ingredientes utilizados como também como foi feito e o tempo de produção da sua receita.

**Art. 8º** - O júri é composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas, com origem geográfica diversificada, sendo escolhido designadamente entre personalidades dos meios acadêmico, profissional, da restauração, da gastronomia, da distribuição e da comunicação social.

**§ 1º** - Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

**§ 2º** - Antes no início das sessões de prova, os membros do júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para calibração de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de avaliação e de critérios de classificação das amostras.

**§ 3º** - Serão avaliados os seguintes itens na votação técnica:

- Harmonia de sabor e textura;
- Criatividade e conceito;
- Apresentação do prato (estética)

**Art. 9º** - Serão premiadas a três melhores receitas da competição, distribuídas de acordo com os seguintes Campeonatos.

**§ 1º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino:**

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	500,00
2º Prêmio –	300,00
3º Prêmio –	200,00
4º Prêmio -	150,00
5º Prêmio -	100,00

**§ 2º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra:**

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	500,00
2º Prêmio –	300,00
3º Prêmio –	200,00

**Art. 10** – No dia do Festival, 24 de agosto de 2024 (As 18h00minh), concluídas as sessões de provas, os membros do júri, conjuntamente com a coordenação do evento divulgará os vencedores.

**Art. 11** – Qualquer alteração no regulamento ou interrupção, modificação ou cancelamento do Festival será previamente comunicado pela coordenação a todos os participantes efetivamente inscritos.

Prata-PB, 20 de julho de 2024.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**GUILHRME DA SILVA FREITAS**  
Chefe do Setor de Caprinovinocultura da  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Ação Social

# DIÁRIO OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município  
**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO**  
Secretária Municipal de Administração

**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Tesoureiro  
**MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM**  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
**JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Ação Social  
**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação  
**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ISADORA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**EDIMAR FRANCISCO MARCIEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA**  
Procurador Judicial